



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 056, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRAS E MOTOPODAS DO MUNICÍPIO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **ALLAN PAIVA DA SILVA**, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**, firmado entre **Município de LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40** e **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 37.628.401/0001-09**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**, firmado entre **Município de LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40** e **G Z MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº: 47.358.786/0001-87** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025**, firmado entre **Município de LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40** e **NEW PLASTIC LTDA, CNPJ nº: 20.983.355/001-55**.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito